



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Gabinete da Presidência

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 34 /2024

Institui Comitê Interinstitucional da Gestão de Vagas do Sistema Estadual de atendimento socioeducativo no âmbito do Poder Executivo da Paraíba, destinado a realizar o monitoramento, a orientação e o aperfeiçoamento da Central de Vagas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a edição da Resolução CNJ nº 367, de 19 de janeiro de 2021, que dispõe sobre diretrizes e normas gerais para a criação da Central de Vagas no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO os termos da ordem concedida no HC 143.988/ES, julgado à unanimidade pelo Supremo Tribunal Federal, para “determinar que as unidades de execução de medida socioeducativa de internação de adolescentes não ultrapassem a capacidade projetada de internação prevista para cada unidade, nos termos da impetração e extensões”;

CONSIDERANDO a edição da Lei Estadual nº 12.635, de 09 de maio de 2023, que dispõe “sobre diretrizes e normas gerais para a criação da Central de Vagas no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, no âmbito do Poder Executivo” e dando outras providências;

CONSIDERANDO o Ato Normativo Conjunto nº 02/2024, que dispõe sobre diretrizes e normas para o funcionamento da Central de Vagas no Sistema Estadual de atendimento socioeducativo no âmbito do Poder Executivo”, e dando outras providências;

CONSIDERANDO a instauração do processo administrativo eletrônico sob nº 2023065285;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Interinstitucional da Gestão de Vagas, cuja finalidade é o monitoramento, a orientação e o aperfeiçoamento da Central de Vagas, através de procedimentos técnicos, administrativos e judiciais para produção e publicização de dados sobre a gestão de vagas do sistema socioeducativo, resguardando dados pessoais de adolescentes e seus familiares.

Art. 2º O Comitê Interinstitucional da Gestão de Vagas será composto por:

I – um representante do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Tribunal de Justiça da Paraíba;

II – um representante da Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça da Paraíba;

III – um Juiz-Corregedor da Corregedoria Geral de Justiça;

IV – um representante da Defensoria Pública do Estado da Paraíba;

V – um representante do Ministério Público do Estado da Paraíba;

VI – um representante da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC;

VII – um representante do Conselho Estadual e do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente;

VIII – um representante da Gerência Operacional do SINASE da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano da Paraíba.

§ 1º Poderão ser convidados a participar do Comitê Interinstitucional da Gestão de Vagas representantes de outros órgãos estaduais, universidades, ou outros colaboradores e especialistas.

§ 2º A coordenação do Comitê Interinstitucional da Gestão de Vagas será exercida pelo Coordenador adjunto do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Tribunal de Justiça da Paraíba.

§ 3º Os representantes e respectivos suplentes do Comitê Interinstitucional serão indicados pelos dirigentes máximos dos órgãos que comporão o Comitê, por meio de ofício a ser encaminhado ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Tribunal de Justiça da Paraíba, que dará publicidade a essa composição. § 4º Cada órgão ou entidade poderá indicar um representante e um respectivo suplente para substituição em suas ausências e/ou impedimentos.

Art. 3º As dúvidas e os casos omissos decorrentes da aplicação do Ato Normativo Conjunto nº 02/2024 serão dirimidos pelo Comitê Interinstitucional da Gestão de Vagas.

§ 1º O Comitê Interinstitucional da Gestão de Vagas, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Ato, apresentará regulamento que discipline o seu funcionamento.

§ 2º As comunicações ao Comitê Interinstitucional deverão ser encaminhadas ao GMF-PB, por meio do endereço eletrônico gmf@tjpb.jus.br, para as providências necessárias.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, datado e assinado eletronicamente.

**Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba**

Este texto não substitui o publicado no Dje de 09.07.2024.